



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP  
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br) - site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### **AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 26**

**DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

**Institui e inclui a Romaria de Tratores  
com destino ao Santuário Diocesano de  
Nossa Senhora Aparecida no  
Calendário oficial de eventos do  
Município de Pedra Bela.**

**VANDERLEI LOPES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Pedra Bela, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município Pedra Bela, a Romaria de Tratores, tendo como destino o Santuário Diocesano de Nossa Senhora Aparecida, no Município de Pedra Bela- SP.

Parágrafo Único – Aludido evento será realizado anualmente, no segundo domingo do mês de dezembro.

**Art. 2º** Fica declarada como manifestação cultural do município de Pedra Bela o referido evento.

**Art. 3º** Fica o poder público autorizado a estabelecer, no rol das políticas públicas, o fomento às atividades relacionadas à romaria até o Santuário Diocesano de Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes objetivos:

I – fomentar políticas públicas de segurança aos romeiros;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP  
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br) - site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

II – promover a integração dos romeiros no trajeto até o Santuário Diocesano de Nossa Senhora Aparecida;

III – destinar apoio aos romeiros em todas as ações que envolvam as celebrações e as realizações do evento cultural;

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades privadas, patrocinadores e instituições culturais e turísticas para viabilizar a realização do evento, visando maximizar os recursos disponíveis e garantir a qualidade e segurança aos romeiros.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, caso houver.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 16 de setembro de 2025.

**Vanderlei Lopes da Silva**

**Prefeito Municipal**

Casa do Poder Legislativo “Vereador Lazaro Benedito de Lima”.

Pedra Bela, 26 de agosto de 2025.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP  
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br) - site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

Dr. Adalto José Maciel Leme

Presidente

Daniel Aparecido Pinto

Vice-Presidente

Adão Moacir Ferreira

1ª Secretário

Roseli Jesus do Amaral

2ª Secretária

*Esta página é parte integrante do Autógrafo do Projeto de Lei Nº 26/2025 de 16 de setembro de 2025 "Institui e inclui a Romaria de Tratores com destino ao Santuário Diocesano de Nossa Senhora Aparecida no Calendário oficial de eventos do Município de Pedra Bela."*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP  
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br) - site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)